

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3256 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 605 - Centro - CEP 85380-000.
CNPJ: 06.887.622/0001-14 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 446/2019

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.471,77 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.471,77 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
1806	33.90.93.04 - Restituição de Convênios	789	R\$ 565,85
1807	33.90.93.04 - Restituição de Convênios	788	R\$ 1.105,92

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com os recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
PAVIMENTACAO ASFALTICA PARANACIDADE CONV 962/2017	789	R\$ 565,85
PAVIMENTACAO ASFALTICA PARANACIDADE CONV 962/2017	788	R\$ 1.105,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2019.


NIMIR GRANOWSKI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO / 2019 A JUNHO / 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS PPAS I, referente ao período de janeiro a junho de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 18 de outubro de 2019.


Marli de Lirio Kaibers
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Pela Aprovação Total da Prestação de Contas do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo Família Paranaense IV;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 18 de outubro de 2019.


Marli de Lirio Kaibers
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO /2018 A JUNHO /2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Pela Aprovação Parcial da Prestação de Contas do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo Família Paranaense V, referente ao período de novembro/2018 a junho/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 18 de outubro de 2019.


Marli de Lirio Kaibers
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 73/2019-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílio de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 73/2019 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
ADRIELE CORREA	Presidente
MIRTES GERUSA MULLER	Membro
JUCELI CARMEM BRUGNEROTTO	Membro
BALBINOTI	
SUELEN PROVIN	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 113, 117, 126, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, e 173 serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 75/2019-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 75/2019 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
BEATRIZ DO BELEM ELIAS	Presidente
GICELI DA APARECIDA BELLO CARVALHO	Membro
ELCIO CAMPOS PINHEIRO	Membro
SUELEN PROVIN	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 03, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 68, 84, 85, 87, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 120, 121, 136, 138, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 178, 181 e 182 serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 141, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Concede Avanço

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEFINIDA PELO ARTIGO 69, IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, E O DISPOSTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº. 956/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Avanço aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério, conforme abaixo:

Matr.	Nome	Classe atual	Classe a avançar
1362-1	Bento Machado	C02	C03
1405-1	Claudete Barboza Martins	C02	C03
179-2	Daili Terezinha Lucas	C01	C02
1430-1	Dilciane Klos	C02	C03
1369-1	Edenize Fátima Molinetti Novakoski	C02	C03
1366-1	Elenir Przendziuk	C02	C03
1364-1	Gicele da Aparecida Bello Carvalho	C02	C03
1431-1	Graziela de Freitas	C02	C03
295-1	Lucemara Pickler de Lima	C09	C10
1363-1	Nildredes da Aparecida Martins Narloch	C02	C03
1111-1	Noedi Feroldi	C04	C05
1368-1	Noemia Maria Muller	C02	C03
1537-1	Patricia Braga Klossoski	C01	C02
1367-1	Silvia Regiane Vorgesnes	C02	C03
1360-1	Sirlei Olkoski	C02	C03



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença para repouso à gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública municipal ANDRESSA VERONESE, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com início em 08 de outubro de 2019 e término em 04 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeira, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 77/2019-PMNL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, para manutenção dos setores da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Outubro de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 238/2019 -

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: DARLAN FERREIRA DA ROSA
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ERALDO JOSÉ DE CAMARGO
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DOUGLAS AUGUSTO DENIGO
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JOÃO SILVEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PATO BRANCO/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 18501

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: VANDERLEI KTOY
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04204
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 17 de outubro de 2019.


Ivonei Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 239/2019 -

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00
VALOR TOTAL: R\$ 75,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PRUDENTÓPOLIS/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 20906
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 99
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE SERVIDOR

NOME: NELSON DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 17 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 17 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PRUDENTÓPOLIS/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 20906
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 99
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 18 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 18 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: NELI LIMA DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 18 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 18 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04204

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



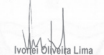
Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ELDO IWASENIO
DATA INICIO: 18 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 18 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DEMILSON BRAS
DATA INICIO: 18 DE OUTUBRO DE 2019
DATA FINE: 18 DE OUTUBRO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO RGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04204
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 18 de outubro de 2019.


Ivonei Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ .

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Nova Laranjeiras, com sede em Nova Laranjeiras, na Avenida Brasil, nº 1405, bairro Progresso, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr Ademilson Polidoro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00horas, do dia 22 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

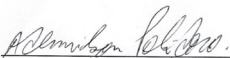
- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Nova Laranjeiras, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso II, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Nova Laranjeiras.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas previamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Nova Laranjeiras , 21 de Outubro de 2019.



Ademilson Polidoro
Presidente